

Porto Alegre, 29 de janeiro de 2019.
Fundação CEEE/PRES/00099-2019.

A Sua Excelência o Senhor
EDUARDO FIGUEIREDO CAVALHEIRO LEITE
M.D. Governador do Estado do Rio Grande do Sul
N/Capital

Prezado Governador:

1. Ao cumprimentá-lo, cordialmente, reportamo-nos à apresentação da Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE. É uma Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, multipatrocinada, constituindo-se no maior fundo de pensão do Rio Grande do Sul, estando posicionada atualmente no 21º (vigésimo primeiro) lugar no ranking nacional entre as mais de 300 entidades de previdência privada do País, em valores patrimoniais.
2. É regida pelas Leis Complementares nº 108 e nº 109, de 29-11-2001 e, tem por finalidade, administrar planos de benefícios de natureza previdenciária complementar, nos quais poderão aderir, livremente, pessoas vinculadas às Patrocinadoras e aos Instituidores.
3. Foi idealizada pelos empregados da Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE e a sua constituição é datada de 21 de dezembro de 1979, por meio da Portaria nº 1.953 do Ministério da Previdência e Assistência Social. Atualmente, mantém sob sua gestão 12 (doze) planos de benefícios, inclusive de outras categorias profissionais.
4. São suas patrocinadoras a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, a Companhia Estadual de Distribuição de Energia - CEEE-D, a Rio Grande Energia S/A - RGE, a RGE Sul, a Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, a Companhia Riograndense de Mineração - CRM, a Indústria de Peças INPEL S.A., a Companhia Energética Rio das Antas - CERAN, a Foz do Chapecó Energia S/A e a própria Fundação CEEE.
5. A Fundação CEEE, também, administra planos previdenciários na modalidade Instituidor para o Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul – SENGE-RS, para o Sindicato dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul - SINPRO/RS, para o Sindicato dos Trabalhadores em Administração Escolar no Rio Grande do Sul - SINTAE/RS, para o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino de Passo Fundo e Região (SINTEE - Norte RS), para a Associação dos Funcionários das Companhias e Empresas de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul - AFCEEE, para o SINTEP VALES, para o SINTEC, para a TCHÊ PREVIDÊNCIA e para o SEPRORGS, os quais são associações e sindicatos de categorias profissionais.





6. A Fundação CEEE conta com um número recorde de participantes, da ordem de 16 mil participantes, abrangendo um universo de mais de 30 mil vidas, pelos quais integram participantes nas empresas patrocinadoras, associados de sindicatos instituidores, aposentados, pensionistas e dependentes - os quais a Fundação CEEE possui o compromisso previdenciário de honrar as obrigações com as respectivas aposentadorias complementares.

7. Primando pela qualidade de seus produtos e serviços, na gestão de planos de previdência complementar, esta entidade possui certificação ISO 9001:2008, desde 2004, e, recentemente, obteve a recertificação pela ISO 9001:2015.

8. Possui um compromisso atuarial com seus participantes que ultrapassa 6,2 bilhões de reais, fruto de contribuições mensais de milhares de participantes, das patrocinadoras e de instituidores.

9. Os resultados destas poupanças que, posteriormente a sua conversão em benefícios previdenciários, são consumidas no Estado gerando impostos e desenvolvimento da economia do Rio Grande do Sul. Traduzindo em números, nos dias atuais, a Fundação CEEE efetua o pagamento de complementação de aposentadorias e pensões a mais de 9.200 (nove mil e duzentos) beneficiários, transferindo anualmente valor superior a 621 milhões de reais em benefícios.

10. Desde a sua origem, esta Fundação CEEE manteve com sua patrocinadora originária (Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE), uma parceria na política de recursos humanos de seus empregados, assim como nos momentos de dificuldades financeiras pelos quais as empresas do Grupo CEEE vêm passando ao longo dos tempos, o que levou a firmar compromissos de parte a parte.

11. Todos os compromissos assumidos entre a Fundação CEEE e as empresas do Grupo CEEE, estão materializados em instrumentos contratuais previstos na legislação previdenciária, bem como em contratos de confissão de dívidas e outras obrigações, sendo que as obrigações e os compromissos devidamente pactuados correspondem, em dezembro de 2018, a importância de R\$1.546.798.931,50 (Um bilhão, quinhentos e quarenta e seis milhões, setecentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

12. As citadas responsabilidades assumidas pelas empresas do Grupo CEEE encontram-se, devidamente, formalizadas em Instrumentos Contratuais e estão aptas a serem executadas em eventual caso de inadimplemento das parcelas mensais, redução de garantias ou, ainda, por alienação de ativos por parte das Patrocinadoras CEEE-D e/ou CEEE-GT, conforme os ditames dos Contratos de Garantias aos Primeiros Termos Aditivos aos Convênios de Adesões do Plano Único da CEEE e do Plano CEEEPREV, ambos firmados, de um lado, pela Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE e, de outro lado, pela Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e pela Companhia Estadual de Distribuição de Energia - CEEE-D, e o Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL como Interveniente-Anuente, juntamente com o Estado do Rio Grande do Sul, para os fins de execução de garantias nos casos de descumprimento das obrigações estipuladas nos Convênios de Adesão Originais e



nos Primeiros Termos Aditivos aos Convênios de Adesão firmados pela Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, na condição de Administradora de Planos de Benefícios Previdenciários, e pela Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e Companhia Estadual de Distribuição de Energia - CEEE-D, na qualidade de Patrocinadoras, relativos ao Plano Único da CEEE e ao Plano de Benefícios CEEEPREV.

13. Por oportuno, indicamos que eventual ocorrência de qualquer operação de reorganização societária nas Patrocinadoras anteriormente citadas ou, ainda, qualquer transação, alienação, da qual, resulte troca de controle acionário destas, seja de forma direta ou indireta, deverão ser integralizados totalmente todos os compromissos e obrigações existentes até a data da efetiva transmissão e transferência ao novo acionista controlador das empresas do Grupo CEEE.

14. Importante destacar que, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, na condição de acionista controlador das empresas do Grupo CEEE, comprometeu-se a realizar os pagamentos de todos os compromissos devidos à Fundação CEEE pelas Patrocinadoras CEEE-D e CEEE-GT, no exato momento do recebimento parcial ou total dos valores percebidos por conta da reorganização ou transação citada no parágrafo anterior, conforme pactuado nos Primeiros Termos Aditivos aos Convênios de Adesão firmados pela Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, na condição de Administradora de Planos de Benefícios Previdenciários, e pela Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e Companhia Estadual de Distribuição de Energia - CEEE-D, na qualidade de Patrocinadoras, relativos ao Plano Único da CEEE e ao Plano de Benefícios CEEEPREV.

15. Assim, em primeiro plano, as Patrocinadoras CEEE-D e CEEE-GT e, em segundo plano, esse Governo do Estado do Rio Grande do Sul, ficam obrigados, em eventuais hipóteses de reorganização societária ou de transação, a integralizar o pagamento total da dívida e dos compromissos previdenciários até a data da efetiva transmissão ou transferência de direitos e obrigações ao novo controlador das empresas do Grupo CEEE.

16. Vale ressaltar ainda, que as condições previstas no Art. 6º, caput, parágrafos primeiro a terceiro da Lei Estadual nº 12.593/06, assegurou a Fundação CEEE, nos casos de sociedades resultantes de reestruturação societária e patrimonial, o patrocínio e custeio dos planos de benefícios previdenciários, aos assistidos e atuais empregados das empresas CEEE-D e CEEE-GT, assim como novos empregados a serem admitidos, sendo a única instituição do sistema previdenciário complementar do grupo de empresas resultantes a administrar planos de benefícios previdenciários destes. Deverão por fim, integralizar as reservas a amortizar e demais valores devidos pelas patrocinadoras do Grupo CEEE, na forma da lei.

17. Ademais disso, no arcabouço jurídico vigente, existem formalidades legais que devem ser observadas na elaboração de um contrato de trespasse - alienação patrimonial de empresa brasileira - sendo necessária a obtenção da anuência dos credores quanto à realização do negócio.

18. Ao teor do artigo 1.145 do Código Civil Brasileiro, o consentimento, se faz necessário, expressa ou tacitamente, pois se as dívidas não forem saldadas previamente a alienação do estabelecimento, ou, se não restar bens suficientes para garantir tais pagamentos, a eficácia da alienação ficará sujeita a concordância dos credores.

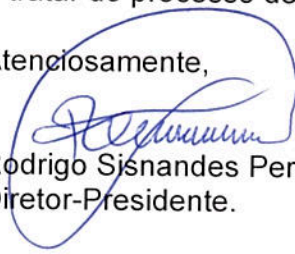
19. Alude-se, ainda, a proteção aos credores, consentida pela Lei nº 6.404/76, que rege a Sociedade por Ações, determinada no *caput* e parágrafos dos Artigos 232 e 233 da mencionada legislação.

20. Por conta das notícias veiculadas publicamente, especialmente, sobre o propósito do governo de alienar ativos de propriedade do Estado, os quais se incluem as empresas do Grupo CEEE, ou seja, CEEE-D e CEEE-GT, em razão da representação a nós confiada, vimos NOTIFICAR Vossa Excelência, representante legal do acionista controlador das empresas do grupo anteriormente citado, que esta Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE é a maior credora das empresas CEEE-D e CEEE-GT, sendo a mesma parte, diretamente, interessada no deslinde do propósito do governo.

21. Diante do exposto, no resguardo da responsabilidade civil solidária e previdenciária junto aos órgãos federais e estaduais de controle e fiscalização, com atuação sobre as Entidades Fechadas de Previdência Complementar e na condição de representante legal desta Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, alertamos Vossa Excelência que, eventuais medidas unilaterais que possam ou venham tentar diminuir as atuais garantias para execução dos seus créditos, não restará outra alternativa a Fundação CEEE, senão, tomar as providências legais cabíveis para garantir o pagamento dos compromissos previdenciários pactuados pelas empresas do grupo CEEE.

Colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos, inclusive para participar em grupos de trabalho e reuniões institucionais do governo do Estado, que venham a tratar do processo de alienação do Grupo CEEE.

Atenciosamente,


Rodrigo Sisenandes Pereira,
Diretor-Presidente.

PROTOCOLO PRESIDÊNCIA

Para: **GOVERNADOR EDUARDO LEITE - Palácio Piratini**

Endereço: Pça Marechal Deodoro, s/n

Assunto: Fundação CEEE/PRES/00099-2019

CASA CIVIL
ARQUIVO E PROTOCOLO
PROT. 7091/2019
DATA: 1/1
HORA: 13:54
NOME: _____



Assinatura

29/01/19

Data

13:54

Hora

PROTOCOLO PRESIDÊNCIA

Para: **SECRETARIA DE MINAS E ENERGIA – SECRETÁRIO ARTUR LEMOS**

Endereço: Av. Borges de Medeiros, 1501 – 7º andar

Assunto: Cópia da correspondência - Fundação CEEE/PRES/00099-2019



Assinatura

28/10/19

Data

14:03

Hora